



PREGÃO ELETRÔNICO

030/2026

REGISTRO DE PREÇOS

015/2026

PROCESSO

108/2026

CONTRATANTE (UASG 984069)

(PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, VISANDO AO APARELHAMENTO E À ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DESSES ÓRGÃOS, DE MODO A PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MAIOR CONFORTO AOS SERVIDORES E MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$1.522.391,31 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

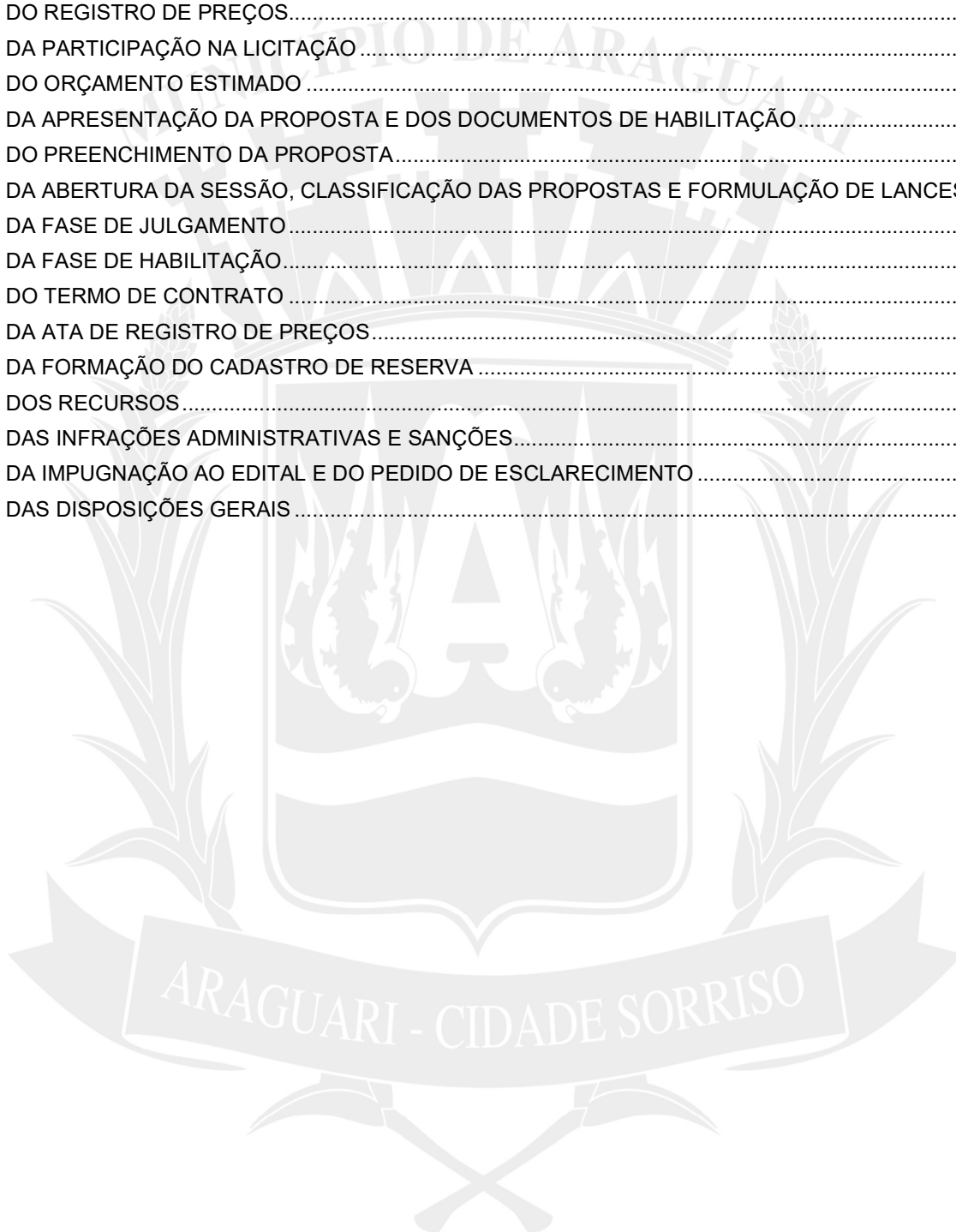
SIM





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10. DO TERMO DE CONTRATO	22
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
13. DOS RECURSOS	24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28





MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

(Processo Administrativo nº 108/2026)

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por meio Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129, Centro, CEP: 38.440-001, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** e da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, VISANDO AO APARELHAMENTO E À ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DESSES ÓRGÃOS, DE MODO A PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MAIOR CONFORTO AOS SERVIDORES E MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. *A licitação será realizada em grupos, conforme tabela constante do Anexo II - Modelo de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o horário previsto para início da sessão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora





da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar





conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.26.5 e 9.46.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;





- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade
- 5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Atento às informações constantes no Anexo II deste Edital, a licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do GRUPO;

6.1.2. Marca e modelo (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.1.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o GRUPO que pretende participar, do Anexo II - Modelo de proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta, para cada GRUPO, em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL POR GRUPO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.





- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:





- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.24. **Persistindo o empate**, será assegurada **preferência, sucessivamente**, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1. **empresas estabelecidas em âmbito local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;**
- 7.24.2. **empresas estabelecidas em âmbito regional, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 6.757, de 25 de abril de 2023;**
- 7.24.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.4. empresas brasileiras;
- 7.24.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





7.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com os itens 3.6 e 5.8 deste edital.





- 8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES OU ATESTADOS, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.

9.31.1. Para fins de comprovação de que trata esse subitem, os atestado ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Fornecimento de no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo estimado do LOTE em que concorre;

9.31.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

9.31.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Para os itens abaixo deverão ser apresentados juntamente à proposta readequada os seguinte documentos:

LOTE 1 - Cadeiras e Assentos

Item 1: Cadeira fixa com braço, encosto e assento em compensado multilaminado resinado

- Certificado de conformidade com a norma técnica ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 2: Cadeira com rodízios, braços e assento em compensado multilaminado (20 mm)

- Certificado de conformidade com a norma técnica ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.





Item 3: Cadeira com rodízios, espaldar alto e braços (estrutura em madeira laminada 12 mm)

- Certificado de conformidade com a norma técnica ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

LOTE 2 - Mobiliário e Arquivamento

Item 1: Mesa angular tipo "L"

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR (em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria-prima comprovando a procedência da madeira proveniente da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 2: Estação de trabalho linear dupla (módulo para duas pessoas)

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR (em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria-prima comprovando a procedência da madeira proveniente da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 3: Painel divisor central de mesa plataforma

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).





- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR (em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria-prima comprovando a procedência da madeira proveniente da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 4: Mesa com armário acoplado

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR (em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria-prima comprovando a procedência da madeira proveniente da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 5: Mesa de apoio lateral

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15761:2009 (Móveis de madeira) e ABNT NBR 16332:2014 (móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR (em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria-prima comprovando a procedência da madeira proveniente da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 7: Mesa de reunião com tampo retangular (240 x 110 cm)

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório) e ABNT NBR 16332:2014 (móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR (em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria-prima comprovando a procedência da madeira proveniente da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 8: Mesa de reuniões com tampo circular (120 cm)





- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório) e ABNT NBR 16332:2014 (móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR (em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria-prima comprovando a procedência da madeira proveniente da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 9: Gaveteiro volante com 4 (quatro) gavetas

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório) e ABNT NBR 16332:2014 (móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR (em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria-prima comprovando a procedência da madeira proveniente da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 10: Armário baixo com 2 (duas) portas

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório) e ABNT NBR 16332:2014 (móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações).
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA (em nome do fabricante, referente à atividade de Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis, código 7-4, conforme IN IBAMA nº 13/2021).
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR (em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria-prima comprovando a procedência da madeira proveniente da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 12: Estante de aço 6 (seis) prateleiras

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

Item 13: Roupeiro em aço 12 (doze) portas





- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório).
- Laudo ou certificado comprovando o atendimento aos requisitos de ergonomia da NR 17.

LOTE 3 - Eletrodomésticos, Copa e Outros

Item 08: Persiana em rolo

- Certificado de conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 16234:2014 (cortinas rôlo e romana).

9.33. Demais informações.

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.35. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão





traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.38.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.39. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada digitalmente ou em cartório; por servidor público municipal de Araguari-MG lotado na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação ([conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018](#)).

9.40. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.41. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.42. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.43. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.44. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.44.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.45. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.45.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.46. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





- 9.46.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/ Agente de contratação.
- 9.46.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.47. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.47.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.47.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.48. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.46.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:
- 9.48.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.48.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.48.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.48.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.49. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.50. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.46.1.
- 9.51. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.52. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.53. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 [cinco] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 [cinco] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 [cinco] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.

14.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

14.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

14.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

14.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

14.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente, por forma eletrônica, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e no Sistema de Licitações Eletrônico LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (PASTA TÉCNICA);
 - 16.11.1.1. Anexo do Termo de Referência - Especificações (PASTA TÉCNICA);
 - 16.11.1.2. Anexo do Termo de Referência - Divisões dos Itens por Secretaria (PASTA TÉCNICA);
 - 16.11.1.3. Anexo do Termo de Referência - Projeto Layout 1 (PASTA TÉCNICA);
 - 16.11.1.4. Anexo do Termo de Referência - Projeto Layout 2 (PASTA TÉCNICA);
 - 16.11.1.5. Anexo do Termo de Referência - Projeto Layout 3 (PASTA TÉCNICA);
 - 16.11.1.6. Apêndice Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar (PASTA TÉCNICA);
- 16.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Araguari, 3 de setembro de 2026

LEONARDO FURTADO BORELLI

Procurador-Geral do Município

IGOR FARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Logística, Licitações e
Tecnologia da Informação

JEAN VICENTE FERREIRA

Controlador Geral Interino





MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - RP Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		
				Banco:		
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA						
REPRESENTANTE LEGAL		Nome				
		Cargo/Função				
		Endereço				
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

LOTE 1 - Cadeiras e Assentos					
Este lote agrupa todos os assentos, cadeiras ergonômicas, de escritório e longarinas do relatório					
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira fixa com braço, encosto e assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 12 mm no encosto e 14 mm no assento. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma poliuretano injetada anatomicamente com densidade controlada com espessura mínima de 60 mm no assento e 50 mm no encosto. Os tecidos são fixados por grampos, bordas com acabamento em perfil PVC. Capa do assento em couro sintético com forro de algodão, sem costuras. Cor a ser definida pelo órgão. BRAÇOS: com alma de aço, injetados em polipropileno integral. Apoia-braços fixos injetados em Poliuretano Texturizado Integral, sobre alma de Aço SAE 1020 tratada quimicamente. ESTRUTURA DOS PÉS: em aço tubular, em chapa com espessura mínima de 1,59mm (chapa N. 16) e base tipo "S" ou "C", com acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras), demonstrado por meio de certificado que deve ser	UNID	85		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	enviado junto com a proposta Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
2	Cadeira com rodízios, braços e assento compensado multilaminado de, no mínimo, 20 mm de espessura; Espuma expandida / laminada com 60 mm de espessura média e densidade de 33 kg/m³; Acabamento nas bordas com perfil; Revestimento em couro sintético com forro de algodão, sem costuras. Cor a ser definida pelo órgão. ENCOSTO: Compensado multilaminado 20 mm de espessura; Espuma expandida / laminada com 60 mm de espessura média e densidade de 33 kg/m³; Mola suporte em aço com 76,20 mm de largura, espessura 6,35 mm; Revestimento em tecido poliéster. BRAÇOS: Apoio para braços em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, proporcionar no mínimo 6 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafuso com auxílio de chave. - A fixação do braço ao assento é feita com parafusos sextavados tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira. BASE: Base giratória desmontável com aranha estampada de hastes de aço com pino de rodízio soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, apoiada sobre 5 rodízios duplo de giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes tapetes e similares. COLUNA: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás reforçada por tubo duplo e válvula especial (exclusiva), bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás com acionamento por alavanca. Telescópico	UNID	135		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem de altura da cadeira com mola a gás reforçada por tubo duplo e válvula especial (exclusiva), regulagem feita por alavanca. MECANISMO: Monobloco com tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, e alavanca de acionamento da coluna a gás. Devendo suportar no mínimo 140 kg (cento e quarenta quilos). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
3	Cadeira com rodízio, espaldar alto e braços, assentos o conjunto deverá ser composto por uma estrutura de madeira laminada de 12 mm de espessura, contendo porcas garra ¼” em aço carbono revestidas com zinco por eletrodeposição. Uma almofada ergonômica de espuma flexível de poliuretano, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³, é fixada na estrutura do assento. Revestimento em couro sintético com forro em algodão, sem costuras. Cor a ser definida pelo órgão. Com dimensões aproximadas de 50 cm x 45 cm e cantos arredondados, o assento possui uma carenagem plástica de polipropileno, fabricada por injeção de termoplásticos. A regulagem de altura do assento varia de 42 cm a 53 cm, sujeita a pequenas variações conforme a opção de base escolhida. ENCOSTO: Deverá oferecer opção de ajuste de altura do encosto, com mecanismo automático, para adaptar-se a diversos biótipos, incluindo apoio lombar e apoio de cabeça. O encosto deverá ser composto por uma	UNID	19		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



estrutura de Polipropileno reforçado com fibra de vidro e uma moldura de ABS, revestida por couro sintético com forro em algodão, sem costuras. Cor a ser definida pelo órgão. Deverá ser fixado por oito parafusos, a estrutura deve receber buchas americanas. A conexão com o assento ou mecanismo deve ser feita por uma lâmina metálica. Com regulagem de altura deve possuir uma lâmina com catraca em aço e mecanismo automático. O apoio lombar deve ser fabricado em blenda de Polipropileno (PP) e EVA, enquanto o apoio de cabeça deve ser feito de blenda de Poliamida com fibra de vidro. Deve possuir regulagem de altura e angulação, com ajuste em três posições, abrangendo 45°, e regulagem de altura de 50 mm. BRAÇO: O apoio de braço deve oferecer três tipos de regulagem: altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura deverá ser feita por um botão lateral, enquanto o avanço horizontal e o giro devem ocorrer automaticamente, bastando que o usuário aplique força e posicione conforme desejado. Deve possuir 70 mm de curso de regulagem de altura, 22 mm de avanço e recuo horizontal, e rotação de 24° para cada sentido no ajuste de giro. A alma do apoio de braços 3D deve ser de chapa de aço A36 com 6,35 mm de espessura, e os componentes estruturais devem ser fabricados em poliamida com 30% de fibra de vidro, com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. Na versão com apoio de braço em PU, a alma deve ser de copolímero de polipropileno revestida por uma camada de poliuretano injetado integral skin. BASE: O conjunto deve ter uma configuração pentagonal com um diâmetro de aproximadamente 680 mm, composto por cinco pás de apoio fabricadas em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020, com espessura de 2,65 mm, estampadas e unidas por soldagem MIG. Tubos de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 serão fixados nas extremidades das pás através de soldagem MIG. Um anel de centragem, feito de tubo de precisão de aço carbono, será soldado às pás através de soldagem automatizada MIG para garantir qualidade e acabamento. O Conjunto Base deverá receber proteção contra corrosão por meio de preparação de superfície e deverá ser revestido com Pintura Eletrostática Epóxi Pó ou cromagem por deposição eletrolítica. O conjunto inclui uma blindagem central com design adequado ao produto, montada manualmente por clicks de fixação, feita de copolímero de polipropileno (PP) injetado, proporcionando proteção e acabamento à base. COLUNA: Deve permitir movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Constituído de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação à Base. O Conjunto Câmara deverá receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromaço). MECANISMO: O mecanismo deve ter três alavancas, sendo duas de giro. Uma alavanca deve controlar o pistão para ajustar a altura da cadeira, outra travar e destravar o movimento de reclinamento sincronizado. A terceira alavanca deve liberar e travar o mecanismo para ajuste				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	horizontal do assento. O movimento sincronizado deve ter quatro posições de travamento com inclinação de assento e encosto de 1:1,5, variando até 10° de inclinação máxima. O ajuste horizontal deve permitir 50 mm de avanço com travamento em cinco posições. Fabricado em chapa de aço ABNT 1010/1020 de 2,65 mm, com corpo e acoplamento à coluna em alumínio fundido, é fixado ao assento por quatro parafusos sextavados ¾" x 1" com cabeças flangeadas. O mecanismo deve receber proteção contra corrosão por fosfatização à base de zinco e revestimento com Pintura Eletrostática Epóxi Pó. RODÍZIO: Deverá ter duas roldanas circulares de 60,00 mm, feitas de Poliamida (PA 6,6) e PU na extremidade, para uso em pisos rígidos. O corpo do rodízio é semicircular e fabricado em Poliamida (PA 6,6). As roldanas deverão ser fixadas no corpo por um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 de 6,00 mm, lubrificado com graxa específica para redução de atrito. O corpo possui um eixo vertical de aço carbono ABNT 1008/10 de 11,00 mm, protegido contra corrosão por eletrodeposição de zinco. Esse eixo deverá ser montado por um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio e receber lubrificação para reduzir o atrito no movimento rotativo. Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Cavaletti, Flexform e Marelli. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – cadeiras), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
4	LONGARINA METÁLICA COM 3 LUGARES, Barra de aço Triangular com 1,5 mm de espessura pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços e pés em Y pintura eletrostática ou em alumínio natural, sapatas niveladoras, assento e encosto estruturado em chapa de aço perfurada acabamento em pintura eletrostática ou em aço inox natural, estofamento em courino PVC preto. Dimensões / Montado: Larg. 1,75 m x Prof. 0,68 cm x Alt. 0,77 Capacidade / Peso Suportado: 150 kg por assento.	UNID	8		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TOTAL DO LOTE EM R\$

LOTE 2 - Mobiliário e Arquivamento. Este lote contempla todas as mesas (de trabalho, apoio e reunião), painéis divisores, armários, gaveteiros, estantes e roupeiros					
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa angular tipo "L": 140 cm (c) x 60 cm (l) x 140 cm (c) x 60 cm (l) x 74 cm (h) Estação de trabalho com tampo em formato "L" com lados iguais, com curvatura central no encontro das arestas internas com raio mínimo de 30cm em forma de "C", fabricado em MDP (aceitável MDF) de espessura 25mm, revestido em seus planos inferior e superior por laminado melamínico texturizado de baixa pressão, dotado de furação para passagem de cabos com acabamento em PVC rígido com tampa de fechamento removível. A borda lateral e as faces laterais do tampo terão acabamento em fita de PVC rígido com largura de 25 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. A estrutura de sustentação deverá ser executada em chapa metálica dobrada e soldada sem que haja vestígios de solda, com espessura mínima de 1,9mm, compondo dois apoios laterais com preparação para instalação de infraestrutura elétrica, de dados e voz, com tampa de inspeção removível, além de apoio tubular no vértice. Os apoios deverão ter tratamento anti-ferruginoso por processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, montados sobre conjunto de sapatas helicoidais niveladoras antivibratórias. A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência: (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis. Montagem do móvel inclusa Garantia: 5 (cinco) anos. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado	UNID.	20		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
2	Estação de trabalho linear dupla – dimensões: 140 cm (c) x 140 cm (l) x 74 cm (h) módulo para duas pessoas Estação de trabalho com tampo em MDP (aceitável MDF) com espessura de 25 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento em fita de PVC rígido com largura de 25 mm de largura, fixada por processo mecânico de colagem a quente. Deverá conter furação sob o tampo para passagem de cabos. Estrutura em aço com travessas horizontais e sustentação verticais laterais em chapa com espessura mínima de 1,2 mm, contendo eletrocalhas para Passagem de fiação (elétrica/telefone/lógica). Acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó, com sapatas niveladoras em nylon. A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do	UNID.	120		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
3	Painel divisor central de mesa plataforma: 140 cm (C) x 40 cm (H) Painel divisor suspenso de altura 40 cm, em MDP (aceitável MDF) de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão e fita de borda de 20 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a	UNID	120		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
4	Mesa com armário acoplado: Dimensões da mesa: 210 cm (C) x 80 cm (P) x 74 cm (H). Mesa com tampo em MDP (aceitável MDF) de 25 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento em fita de borda em PVC de 25 mm de largura em todas as extremidades, a qual deverá ser fixada à borda através de processo mecânico de colagem quente. A estrutura lateral deverá ser construída em perfil de alumínio 62x45 mm, unidos por peça de Zamack sem a utilização de parafuso ou solda, formando um “U” em chapa de aço. Armário lateral com tampo em MDP (aceitável MDF) 25 mm e estrutura em MDP (aceitável MDF) 18 mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão e fita de borda de 25 mm (para MDP/MDF de 25 mm de espessura) e 20 mm (para MDP/MDF de 18 mm), fixada por processo mecânico de colagem quente. Deverá ter 03 gavetas, uma porta e vão com prateleira. Dimensões do armário: 70 cm de altura, 180 cm de largura e 50 cm de profundidade; Deverá ter única porta de abrir, na altura do armário, com dobradiças em Zamack, abertura de 95°, com ajuste vertical e horizontal através de parafusos excêntricos com dispositivo em nylon para travamento. Fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único; com puxadores Zamack cromado. A fixação do tampo com a estrutura de sustentação deverá ser feita com parafuso e bucha americana. As demais partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos Minifix com buchas de aço em sua parte interna (superior e inferior). O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli, Caderode e Prodis. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa	UNID	18		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
5	Mesa de apoio lateral: 50 cm (C) x 50 cm (L) x 55 cm (H) COMPOSIÇÃO: MATERIAL DO TAMPO E TRAVESSA: Chapa de MDF ou MDP concluindo nas bordas com fita em PVC rígido na mesma cor do revestimento, com largura de 25 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. Espessuras do MDF/MDP: 25 mm. ESTRUTURA: Estrutura lateral deverá ser construída em perfil de alumínio, formando um quadro, com tratamento anti-ferruginoso através do processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Caderode. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15761:2009 (Móveis de madeira), e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a	UNID	35		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
6	Mesa Redonda para Escritório em MDF (Para 10 cadeiras - 1,80 x 0,78 x 0,45 m, com estrutura em aço com pintura eletrostática anticorrosão.	UNID	2		
7	Mesa de reunião com tampo retangular: 240 cm (c) x 110 cm (l) x 74 cm (h) Mesa de reunião com tampo em MDP (aceitável MDF), com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão e acabamento das bordas com fita em PVC na mesma cor do revestimento, fixada à borda através de processo mecânico de colagem quente. Estrutura, colunas verticais e horizontais e central e travas horizontais em chapa de aço com espessura mínima de 1,59mm (Chapa n. 16), com acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó. Com sapatas niveladoras. Deverá ter calha para passagem de fiação tipo J, confeccionada em aço carbono e com pintura eletrostática e caixa de tomada em material injetado, polipropileno ou ABS, com capacidade para 08 blocos, 04 elétrica e 04 logica / fone, e furação para passagem de fiação. A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou	UNID	18		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
8	Mesa de reuniões com tampo circular: 120 cm (d) x 74 cm (h) Mesa com tampo em MDP (aceitável MDF) 25mm, revestido em laminado texturizado de baixa pressão, com acabamento em fita de borda em PVC de 25 mm de largura em todas as extremidades, a qual deverá ser fixada à borda através de processo mecânico de colagem quente. A parte inferior do tampo deverá receber acabamento em pintura poliuretânica. A estrutura de sustentação deverá ser composta por coluna central apoiada em base de quatro elementos, fabricados em chapa e/ou perfis de aço, com dimensões e espessuras compatíveis a dotar o conjunto de estabilidade e suportar os esforços provenientes de sua utilização. Os componentes de aço deverão receber tratamento anti-ferruginoso através do processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó. As partes em MDP (aceitável MDF) deverão ser afixadas à estrutura de aço por meio de buchas e parafusos de aço, do tipo Minifix ou similar, que permitam a desmontagem sem que prejudique a integridade dos componentes. As bases deverão ser dotadas de sapatas niveladoras antivibratórias de nylon e as extremidades dos perfis metálicos da estrutura deverão receber ponteiros em PVC rígido. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli Caderode e Prodis. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome	UNID	10		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
9	Gaveteiro volante com 4 (quatro) gavetas: 40 cm (L) x 50 cm (C) x 65 cm (H) Gaveteiro com corpo em MDP (aceitável MDF) de 18 mm de espessura e tampo em MDP (aceitável MDF) de 25 mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão. Acabamento em fita de borda de PVC 25 mm de largura para MDP/MDF de 25 mm e em fita de borda de PVC 20 mm para MDP/MDF de 18 mm. Deverá ter 4 gavetas em MDP (aceitável MDF) de 18 mm de espessura, com corrediças de aço e puxadores tipo cava, situados nas laterais do móvel. Deverão ser dotados de fechadura com tambor para chave chata, com fechamento simultâneo das gavetas. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do	UNID	130		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
10	Armário baixo com 2 (duas) portas: 80 cm (L) x 50 cm (P) x 74 cm (H) Armário baixo com 01 prateleira regulável, com tampo em MDP (aceitável MDF) 25 mm e demais partes em MDP (aceitável MDF) de 18 mm, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão e fita de borda em PVC com largura de 25 mm para MDP/MDF de 25 mm e 20 mm para MDP/MDF de 18 mm. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm e cavilhas plásticas. Pinos de fixação das prateleiras em aço zamak com acabamento cromado, com sistemas de segurança (encaixe na face inferior da prateleira e encaixe com trava de fixação na lateral do armário. Dobradiças confeccionadas em ZAMAK com abertura em ângulo de 270° e ajuste de altura, (+2mm/ -2mm). Sistema de chaveamento com aplicação frontal. Composto por cilindro com corpo de Ø17 x 23 mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica, escamoteável dupla face, com rotação de 180°. Fechamento simultâneo das duas portas. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado medindo 155 x 9 x 30 mm (podendo variar + ou - 1.00 mm), sendo fixados as frentes das gavetas por parafusos galvanizado com cabeça Philips e Fenda, com rosca milimétrica com passo de 4.00 mm. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com secção quadrada de 40 x 20 mm e 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30 mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15 mm do piso após sua instalação. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Marelli; Caderode e Prodis. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Mesas - Classificação e	UNID	40		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16332:2014 (Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em nome do fabricante, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações; Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, PEFC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário ou da matéria prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
11	Armário de aço com portas de correr , confeccionado em chapa nº 24, na cor cinza padrão, com fechadura e chaves. Deve possuir 4 (quatro) prateleiras ajustáveis. Acabamento com tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização e pintura epóxi eletrostática a pó, com secagem em estufa de alta temperatura (150 °C). Dimensões aproximadas: 1,20 m de largura x 1,98 m de altura.	UNID	25		
12	Estante de aço 6 (seis) prateleiras : 92 cm (L) x 200 cm (H) x 40 cm (P) Estante desmontável e regulável, medindo 92 cm de largura, 40 cm de profundidade e 200 cm de altura, com 06 prateleiras, medindo 92 x 40 cm, confeccionadas em chapa de aço #22 (0,79 mm) e com reforço tipo “ômega”, com capacidade de carga distribuída de 100 kg por plano; colunas em perfil “L” 35 x 35 mm, com comprimento de 200 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 16 (1,5 mm), com perfuração a cada 5 cm; dois reforços em “x” em cada lateral e dois reforços de fundo em “x”, confeccionados em chapa de aço nº 14; todo o conjunto deverá receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi pó. Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Pandin. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR	UNID	70		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	13961:2010 (Móveis para escritório – Armários), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar: Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.				
13	Roupeiro em aço 12 (doze) portas: 92,5 cm (L) x 42 cm (P) x 196 cm (H) Confeccionado em CHAPA DE AÇO n° 22. Medidas aproximadas: 196 cm (H) x 92,5 cm (L) x 42 cm (P), com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. As partes componentes deverão receber tratamento anticorrosivo por fosfatização à base de zinco e acabamento com pintura eletrostática epóxi-pó. Marcas de Referência (similar, equivalente ou de melhor qualidade): Pandin. Garantia: 5 (cinco) anos. Montagem do móvel inclusa. Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – Armários), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento de envio da proposta reajustada pelo licitante provisoriamente em primeiro lugar: Certificado ABNT NBR correspondente ao objeto deste item; Laudo ou certificado comprovando que o item atende aos requisitos de ergonomia consignados na NR 17, objetivando o compromisso com a saúde ocupacional e com a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para os servidores e demais usuários do mobiliário. Também, a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente; Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	UNID	13		
TOTAL DO LOTE EM R\$					



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



LOTE 3 - Eletrodomésticos, Copa e Outros					
Este lote inclui todos os equipamentos de cozinha/copa, eletrodomésticos e itens de infraestrutura/acabamento, como as persianas					
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Fogão de piso a gás; Quantidade de queimadores: 04 (quatro) bocas; Acabamento externo: Inox ou material equivalente de alta resistência; Mesa de cocção em aço inoxidável; Acendimento automático (elétrico) para queimadores da mesa; Funcionamento compatível com gás GLP e possibilidade de conversão para GN; Alimentação elétrica bivolt (127V/220V); Classificação de eficiência energética: Classe A ou superior; Produto novo, sem uso anterior, em embalagem original do fabricante. Mesa e Queimadores: Mesa em inox resistente à corrosão e de fácil limpeza; Queimadores com diferentes potências para melhor desempenho no preparo dos alimentos; Grades/trempe resistentes, com estabilidade para painéis; Manípulos removíveis para facilitar a higienização. Forno: Capacidade mínima do forno: 58 litros; Acendimento automático; Iluminação interna; Porta com visor de vidro; Revestimento interno esmaltado de fácil limpeza; Prateleira interna regulável/deslizante; Sistema que facilite a limpeza e reduza acúmulo de gordura. Dimensões aproximadas: Altura: aproximadamente 96 cm; Largura: aproximadamente 51,5 cm; Profundidade: aproximadamente 60 cm; Peso aproximado: 23,5 kg. Segurança e Garantia: Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis para equipamentos a gás; Possuir manual de instruções em português; Garantia mínima do fabricante: 12 (doze) meses. Referência de qualidade: Equipamento equivalente ou superior ao modelo Fogão Consul 4 Bocas Inox com Acendimento Automático – CFO4NAR.	UNID	3		
2	Micro-ondas com capacidade mínima de 31 litros, na cor inox espelhado, com painel de controle integrado, display digital e funções eletrônicas para aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos. Características mínimas exigidas: Capacidade interna: 31 litros; Tipo: micro-ondas de bancada; Cor/acabamento: inox espelhado ou equivalente; Painel de controle: integrado, com design moderno e teclas de fácil operação; Porta com acabamento espelhado; Display digital com função econômica/desligamento do display; Prato giratório em vidro; Frequência: 60 Hz; Alimentação elétrica: 127V ou 220V, conforme solicitação da Administração; Potência compatível com equipamentos de capacidade mínima de 31 litros; Classificação energética mínima: A; Função de descongelamento automático; Função de manter aquecido; Função para redução de odores internos (tira odor ou tecnologia equivalente); Função silenciosa/mudo para desativação dos sinais sonoros; Trava de	UNID	3		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	segurança; Menu de receitas/programações automáticas; Luz interna; Controle eletrônico de tempo e potência. Dimensões aproximadas: Altura: aproximadamente 32,5 cm; Largura: aproximadamente 52 cm; Profundidade: aproximadamente 42,2 cm; Peso aproximado: 15 kg. Acessórios inclusos: Prato giratório; Manual de instruções em português; Cabo de alimentação; Demais acessórios necessários ao funcionamento completo do equipamento. Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva do produto. Modelo de referência: Micro-ondas Electrolux 31L Inox Espelhado com Painel Integrado e Função Tira Odor – MI41S, ou equipamento equivalente ou superior.				
3	Refrigerador tipo duplex , com capacidade total mínima de 385 litros, acabamento externo na cor inox, duas portas independentes, sendo freezer na parte superior e refrigerador na parte inferior, com sistema de degelo automático Frost Free, tecnologia de refrigeração eficiente e baixo consumo de energia. Características mínimas exigidas: Capacidade total: mínima de 385 litros; Tipo: Duplex (freezer superior); Quantidade de portas: 02 portas; Sistema de degelo: Frost Free; Cor/acabamento: inox ou equivalente; Compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente de eficiência energética; Classificação energética mínima: A; Tensão elétrica: 127V ou 220V, conforme solicitação da Administração; Frequência: 60 Hz; Controle eletrônico de temperatura; Iluminação interna em LED; Prateleiras internas em vidro temperado ou material de resistência equivalente; Gaveta para frutas e verduras; Compartimento para alimentos resfriados; Freezer com controle de temperatura; Função turbo/resfriamento rápido ou equivalente; Sistema de proteção contra variações de energia; Funcionamento silencioso; Pés niveladores e/ou rodízios para movimentação. Capacidade interna aproximada: Capacidade total: 385 litros; Compartimento refrigerador e freezer conforme projeto do fabricante. Dimensões aproximadas: Altura: 176 cm; Largura: 62 cm; Profundidade: 72 cm; Peso aproximado: 55 kg. Acessórios inclusos: Manual de instruções em português; Cabo de alimentação; Prateleiras e gavetas internas originais; Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega definitiva do produto. Modelo de referência: Geladeira/Refrigerador Brastemp Frost Free Duplex 385 Litros Inox – Modelo BRM46MK, ou equipamento equivalente ou superior em características técnicas e desempenho.	UNID	4		
4	Fritadeira elétrica do tipo Air Fryer , com capacidade mínima de 8 litros, potência mínima de 1.900 W, destinada ao preparo de alimentos sem utilização de óleo, utilizando tecnologia de circulação de ar quente, proporcionando cozimento uniforme, praticidade e menor consumo de gordura. Características mínimas exigidas Capacidade total mínima: 8 litros; Potência mínima: 1.900 W; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V, conforme solicitação da Administração; Frequência: 60 Hz; Controle de	UNID	3		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	temperatura ajustável, com temperatura máxima de 200 °C; Timer programável de, no mínimo, 60 minutos; Sistema de desligamento automático ao término do tempo programado; Aviso sonoro ao final do preparo; Tecnologia de circulação de ar quente de alta eficiência; Cesto removível; Cesto e cuba com revestimento antiaderente de alta resistência; Alça com isolamento térmico; Base antiderrapante; Luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento; Estrutura externa em material resistente ao calor; Cor predominante: preta ou equivalente. Funcionalidades Assar; Fritar sem óleo; Grelhar; Aquecer; Gratinar; Cozinhar diversos tipos de alimentos, como carnes, aves, peixes, legumes, massas e alimentos congelados. Dimensões aproximadas Altura: 32 a 35 cm; Largura: 34 a 36 cm; Profundidade: 44 a 46 cm; Peso aproximado: 7 kg. Acessórios inclusos Cesto removível; Cuba removível; Manual de instruções em português; Cabo de alimentação; Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Modelo de referência Fritadeira Sem Óleo Air Fryer Mondial 8 Litros, 1.900 W, modelo AFN-80-FB, ou equipamento equivalente ou superior.				
5	Bebedouro de água - Tipo: Elétrico Estrutura: Gabinete em aço inoxidável (inox) para máxima durabilidade e fácil higienização, ou plástico injetado de alto impacto, resistente à corrosão. Torneiras: Mínimo de 2 (duas) torneiras articuláveis ou botões acionadores, sendo: 01 para água natural e 01 para água gelada. Sistema de Refrigeração: Por compressor de alto desempenho e baixo consumo de energia. Segurança e Conformidade: Produto com certificação INMETRO/ENCE, mangueiras e reservatórios em material atóxico, pés antiderrapantes e cabo de alimentação com plugue conforme padrão ABNT/NBR.	UNID	3		
6	Balcão de cozinha com largura mínima de 177 cm, acompanhado de pia em aço inoxidável, estrutura em madeira industrializada de alta resistência, destinado ao armazenamento de utensílios e apoio para atividades de cozinha. Características mínimas exigidas Tipo: Balcão de cozinha com pia; Largura mínima: 177 cm (aceitando modelos de até 180 cm); Altura aproximada: 83 cm; Profundidade aproximada: 50 cm; Estrutura confeccionada em MDP, MDF ou material equivalente, com elevada resistência mecânica; Acabamento em pintura UV ou revestimento melamínico de alta durabilidade; Cor predominante: cinza, ou tonalidade equivalente; Pia confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão; Pia instalada sobre o balcão e compatível com suas dimensões; Mínimo de 03 portas para armazenamento interno; Dobradiças metálicas de alta resistência; Prateleira(s) interna(s) para organização dos utensílios; Puxadores em material resistente (plástico de engenharia, alumínio ou metálico); Pés com regulagem de altura ou sapatas niveladoras, resistentes à umidade; Estrutura capaz de suportar o uso contínuo em ambiente de cozinha. Dimensões aproximadas Altura: 83 cm;	UNID	2		



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	Largura: 177 a 180 cm; Profundidade: 50 cm. Materiais Estrutura principal em madeira industrializada (MDP, MDF ou equivalente); Portas em madeira industrializada; Pia em aço inoxidável; Ferragens metálicas anticorrosivas. Itens inclusos 01 balcão de cozinha; 01 pia em aço inox compatível; Kit completo de ferragens para montagem; Manual de montagem e instalação em língua portuguesa. Montagem O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários para sua completa instalação. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo. Modelo de referência Balcão de Cozinha com Pia Inox 180 cm Dallas – Lumil, ou equivalente ou superior.				
7	Cozinha compacta com balcão, pia e armário suspenso na cor cinza médio. Medidas: 225 x 180 x 52 cm. Itens inclusos: um (1) armário aéreo de 120 cm, com duas (2) portas; um (1) balcão para pia, com duas (2) portas e três (3) gavetas; um (1) armário aéreo de 60 cm, com uma (1) porta; um (1) balcão de 60 cm, com uma (1) porta e tampo. Com instalação inclusa.	UNID	1		
8	Persiana em rolo , em poliéster, com função blackout e acionamento manual. Base em alumínio branco, sem bandô. Cor: a ser definida pelo órgão. Garantia: 3 meses. Instalação inclusa. Unidade de fornecimento: metro quadrado (m²) Fabricado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 16234:2014 (Cortinas rolô e romana), demonstrado por meio de certificado que deve ser enviado junto com a proposta. Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL	m²	280		
9	FRIGOBAR 90 L Refrigeração por compressor; tecnologia Eco Friendly, com gás refrigerante ecológico que não agride o meio ambiente; baixo consumo de energia, com classificação A no Inmetro; baixo nível de ruído durante o funcionamento; compartimento congelador; porta com compartimentos internos otimizados para melhor organização; porta-latas integrado; compartimento para resfriamento rápido de bebidas; capacidade para garrafa de até 2 litros, além de latas e outras bebidas; termostato com ajuste de temperatura para maior precisão na conservação dos alimentos; puxador superior, que facilita a abertura e o fechamento da porta; porta reversível, com abertura para o lado direito ou esquerdo; pés com ajuste de altura para melhor nivelamento.	UNID	14		
TOTAL DO LOTE EM R\$					

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Araguari/MG, de de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

(Processo Administrativo nº XXX/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O Município de Araguari por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX nº XXXX, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal XXXXXX Sr. XXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXX, de XX de XXXX de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de XXXXX XXXXX de 2025, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, e-mail, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, VISANDO AO APARELHAMENTO E À ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DESSES ÓRGÃOS, DE MODO A PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MAIOR CONFORTO AOS SERVIDORES E MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.12. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.14. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.15. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.16. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.17. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.18. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.19. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



10.20. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.21. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.21.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.22. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.23. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araguari, ____ de ____ de 202__.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Araguari por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX nº XXXX, na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal XXXXXX Sr. XXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXX, de XX de XXXX de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de XXXXX XXXXX de 2025, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, VISANDO AO APARELHAMENTO E À ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DESSES ÓRGÃOS, DE MODO A PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MAIOR CONFORTO AOS SERVIDORES E MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o valor de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos gerenciadores serão a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÕES**, a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** e a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a Adesão à presente Ata

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								